

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete da Prefeita

---

LEI Nº 851, 06 DE ABRIL DE 2011.

*“Oriundo do Poder Legislativo Municipal”*

*“Denomina Logradouro Público e dá outras providências.”*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei ,*

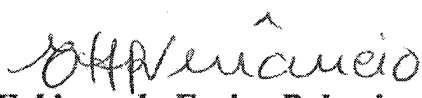
*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º. Fica denominado de Bairro “MARIA SANTOS PESSOA FURTADO (D. MERCÊS PESSOA)”, toda a área que compreende o loteamento planalto das mansões em nossa cidade, o referido loteamento situa-se com as seguintes limitações: ao sul com o bairro Castelo Branco, ao oeste com a propriedade do Sr. Adalberto Marques, ao leste com as propriedades da Srª Creusa Venâncio e do Sr. George e ao norte com as terras do Sr. Sebastião Freire.*

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.*

*Cuité, PB, em 06 de abril de 2011.*

  
*Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio*  
*Prefeita de Cuité*